PROCESSO N. 2026/038658
PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2026/MP

1. PREÂMBULO

1.1 O Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MPSC, inscrito no CNPJ sob n. 76.276.849/0001-54, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, destinada ao recebimento de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, com base na Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar Estadual n. 631/2014, e Ato n. 948/2024/PGJ, que podem ser acessadas no site: www.mpsc.mp.br.
1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
1.2.1 Anexo I – Termo de Referência;
1.2.2 Anexo II – Planilha de Preços Máximos;
1.2.3 Anexo III – Formulário da Proposta de Preços;
1.2.4 Anexo IV – Declarações: Declaração de Cumprimento do Artigo 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem; (não aplicável às MEs, EPPs e/ou MEIs) e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
1.2.5 Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
1.2.6 Anexo VI – Minuta da Autorização de Fornecimento.

2. CRONOGRAMA

2.1 Início do acolhimento das Propostas: 19-11-2026 às 12 horas.
2.2 Data da sessão do Pregão e horário da disputa: 1-12-2026 às 13 horas.
2.3 O início da sessão será de forma automática pelo Licitações-e; o período de disputa do Pregão será controlado de forma automática pelo site, sendo que, caso após os 8 (oito) minutos de disputa não ocorrer lances, o tempo será encerrado aos 10 (dez) minutos, caso ocorram lances o tempo será prorrogado automaticamente em 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Quaisquer questionamentos/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, relacionados às condições de habilitação ou ao objeto da contratação pretendida, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@mpsc.mp.br, até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas:
3.1.1 O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.
3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro por **e-mail**, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no portal www.mpsc.mp.br – link "licitações", e no sistema eletrônico do Banco do Brasil – https://licitacoes-e2.bb.com.br – campo "DOCUMENTOS", no link correspondente às licitações do MPSC.
3.3 Os interessados deverão consultar os sítios do MPSC – www.mpsc.mp.br, e do Banco do Brasil – https://licitacoes-e2.bb.com.br - para obter informações sobre esta

licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.
3.4 O início do acolhimento das propostas que trata o subitem 2.1 dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., na página https://licitacoes-e2.bb.com.br opção "Acesso Identificado", na opção Pregão Eletrônico, no item Proposta, prosseguindo o certame de acordo com os procedimentos estabelecidos nos itens 9 e 10 deste edital.
3.5 Os documentos remetidos nos termos do item 3.1 poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro:
3.5.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Rua Pedro Ivo, n. 231, Térreo, Centro, Florianópolis/SC, CEP. 88.010-070, Edifício Campos Salles.
3.6 Todas as referências de tempo destacadas no edital, avisos, bem como informações de tempo durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, sendo desta forma registradas no sistema eletrônico.

4. DO OBJETO
4.1 Registro de preços para futuras aquisições de lâmpadas, luminárias e materiais elétricos diversos, conforme especificações do edital.

5. DO PREÇO MÁXIMO
5.1 O preço máximo do objeto está estipulado no Anexo II – Planilha de Preços Máximos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam as especificações contidas neste edital.
6.2 É vedada a participação e a contratação de pessoa física ou jurídica que:
6.2.1 Esteja impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
6.2.2 Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos entes federativos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; ou
6.2.3 Esteja impedida de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por ato de improbidade administrativa, nos limites e pelo prazo fixados na decisão.
6.2.4 As informações relativas aos itens 6.2.1 a 6.2.3 poderão ser obtidas junto aos órgãos sancionadores ou de controle, inclusive por meio de consulta aos cadastros oficiais disponibilizados na internet, atribuindo-se presunção de veracidade aos dados encontrados, salvo prova idônea em sentido contrário apresentada pela pessoa interessada.
6.3 **É vedada a participação de licitantes** cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a este documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação.

6.4 **É vedada a participação de licitantes** que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n. 12.846/2013:
6.4.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 6.4, será realizada mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União, pelo link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA, DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs, EPPs e MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs e MEIs sejam até 5% superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 123, do Ato n.º 948/2024/PGJ:
7.1.1 O disposto no item 7.1 somente será aplicado quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art. 45, § 2º da LC 123/2006;
7.1.2 Poderá ser realizada consulta no Portal da Transparência em: http://transparencia.gov.br/ para verificar o efetivo enquadramento da licitante como ME/EPP/MEI, nos termos do art. 3º, inciso II, da LC 123/2006;
7.1.3 Após a fase de lances, caso constatado o descumprimento da condição de ME, EPP/MEI, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado constante no item 7.2, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
7.2 Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou MEI melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances:
7.3 Caso a ME, EPP e MEI não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 7.1 do Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.4 A oferta da ME, EPP e MEI deverá ser feita no prazo máximo de 05 minutos contados da convocação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 45, § 3º da LC 123/2006.
7.5 Na hipótese de ME, EPP e MEI sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43, § 1º da LC 123/2006:
7.5.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
7.5.2 A documentação fiscal ou trabalhista regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou ao setor de Licitações no endereço citado no item 3.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado;
7.5.3 É facultado à Autoridade Superior, fundamentadamente, prorrogar o prazo previsto no subitem 7.5.1 deste edital uma única vez, por igual período, caso se verifique que não houve inércia da licitante interessada para a regularização de suas pendências fiscais ou trabalhistas, nos termos do art. 126, III, do Ato n.º 948/2024/PGJ;

7.5.4 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 126, IV, do Ato n.º 948/2024/PGJ.

8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do item 3.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão:
8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem registradas eletronicamente pela forma prevista no item 3.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
8.2 O Pregoeiro opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.
8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.
8.4 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do MPSC, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelos telefones (48) 3330-2134, 2177 ou 2179.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico “Licitações-e”, para a formulação de proposta no sistema e participação da sessão pública.
9.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.
9.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item próprio deste edital.
9.4 O uso da senha de acesso pelo licitante para efetuar qualquer transação diretamente ou por intermédio do seu representante será de sua exclusiva responsabilidade, pelo que assumirá como firme e verdadeira sua proposta, assim como seus lances, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao MPSC qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha do licitante, ainda que por terceiros.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

10.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível concedida ao licitante credenciado no Sistema de Licitação Eletrônica do Banco do Brasil e envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário-limite estabelecidos no CRONOGRAMA.
10.2 O envio da proposta pelo licitante, por meio do sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital, em

especial no tocante à proposta e documentação de habilitação e às especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.
10.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.
10.4 O preço ofertado pelo licitante deverá ser cotado em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto da licitação.
10.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial a data da sessão.
10.6 Os licitantes deverão informar no campo "VALOR TOTAL DO LOTE" do sistema Licitações-e o **preço total do lote**, para com este participar da disputa de lances.
10.6.1 O Licitante não precisa escrever ou descrever nada no campo "Descrição/Observações".
10.7 O licitante que se utilizar da base de cálculo do ICMS reduzida deverá informar na sua Proposta de Preço a incidência do benefício fiscal, sob pena de não poder usufruí-lo.
10.8 O licitante que solicitar desistência do certame, não mantendo a proposta apresentada na disputa de lances, poderá responder a procedimento administrativo, o qual será instaurado para apurar as razões e fatos alegados, nos termos do art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Recebidas as propostas apresentadas no endereço https://licitacoes-e2.bb.com.br e encerrado o prazo para sua apresentação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, ocasião em que serão divulgadas as propostas recebidas em perfeito atendimento às especificações e condições previstas neste edital.
11.2 Serão desclassificadas as propostas:
11.2.1 Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;
11.2.2 Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, nos termos do art. 59, III, da Lei n. 14.133/2021;
11.2.3 Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo II – Planilha de Preços Máximos.
11.3 A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.
11.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas que participarão da fase de lances.
11.5 O critério de julgamento e de aceitabilidade dos preços da presente licitação será o de **menor preço total do lote**.
11.6 A etapa competitiva ocorrerá no dia, hora e tempo de duração marcados no CRONOGRAMA, durante o qual os licitantes poderão encaminhar seus lances pelo sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e valor, com o respectivo horário de registro no sistema.
11.7 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

11.8 Esgotado o tempo inicial da fase de lances o sistema encerrará automaticamente a sessão.
11.9 Caso não haja oferta de lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço lançada no sistema e o preço máximo do lote da licitação, observando-se sempre o atendimento das especificações técnicas do objeto.
11.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, com vistas a obter melhor proposta, observado o critério de julgamento e mantidas as condições estipuladas neste edital.
11.11 A negociação prevista no subitem anterior poderá ser utilizada também nos casos em que não houver formulação de lances.
11.12 Depois de encerrada a etapa de lances e negociada a redução de preço, se for o caso, e ainda, após ter constatado a compatibilidade da proposta classificada em primeiro lugar com as condições e preços estabelecidos para a contratação, o Pregoeiro anunciará, em decisão motivada, a razão de sua aceitabilidade e passará à verificação da habilitação e das exigências para cumprimento do objeto, nos termos deste edital, do licitante cuja proposta tenha sido a primeira classificada.
11.13 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias pelo licitante que ofertou a melhor proposta, será este declarado vencedor da licitação.
11.14 Se a melhor proposta não for aceita ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.15 Na hipótese de haver desconexão apenas com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico do Banco do Brasil permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.
11.16 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo o único responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.
11.17 Finalizada a etapa de lances, e ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, conforme disposto no art. 60, I, da Lei n. 14.133/2021.
11.18 Finalizada a etapa de lances os licitantes deverão informar, via CHAT do sistema eletrônico, se aceitam fornecer o objeto com preço igual ao do vencedor/adjudicatário, observada a ordem de classificação do certame, para formação do Cadastro de Reserva.
11.18.1 Caso não haja manifestação expressa de licitantes nos termos acima, a ordem de classificação seguirá inalterada, conforme registrado no histórico do lote.

12. DA ISENÇÃO DE ICMS

12.1 Por força do disposto no Anexo 2, art. 1º, inciso XI, e art. 5º, ambos do RICMS-SC, aprovado pelo Decreto Estadual n. 2.870, de 27 de agosto de 2001, o transporte e a aquisição de mercadorias realizadas pelo MPSC, de contribuintes estabelecidos no Estado de Santa Catarina, são isentos de ICMS, mediante desconto no preço do valor

equivalente ao imposto dispensado e demonstração do valor do desconto no documento fiscal.

12.2 Exemplo:

Mercadoria sujeita à alíquota de 17%:

Valor da mercadoria:	R$ 100,00
Desconto:	R$ 17,00
Valor s/ ICMS:	R$ 83,00
Valor pago pelo MPSC	R$ 83,00

12.3 Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota na proposta.

12.4 Caso a mercadoria fornecida ao MPSC for proveniente de outro País, a isenção fica sujeita à comprovação de inexistência de produto similar nacional, atestada por órgão federal especializado ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria.

12.5 A referida isenção não se aplica às saídas de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, quando efetuada por estabelecimento substituído, conforme o art. 1º, § 5º, inciso IV, alínea *c*, do *Anexo* 2 do RICMS-SC.

12.6 A referida isenção não se aplica às aquisições de produtos de empresas cadastradas no SIMPLES/Nacional e às aquisições de produtos de empresas sediadas em outros Estados:

12.6.1 O licitante deverá comprovar o enquadramento na condição de optante pelo SIMPLES/Nacional.

12.7 Sendo devida a aplicação da isenção fiscal, os valores dos lances e da proposta de preço não deverão conter o tributo ICMS, cabendo ao licitante fazer suas ofertas já com o valor líquido.

12.8 Deverão ser informados na proposta os itens sujeitos à substituição tributária.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA

13.1 Encerrada a disputa de lances, **o licitante declarado arrematante** terá o prazo de 2 (duas) horas para entregar/anexar no licitações-e a proposta de preços readequada, com base no seu último lance registrado no sistema, assim como entregar/anexar todos os documentos de habilitação exigidos do item 13.2 até o item 13.3 do Edital, sob pena de, em não o fazendo, desclassificação/inabilitação, devendo anexá-los individualmente e nomeá-los de forma a permitir a adequada identificação do arquivo/documento.

13.1.1 No caso de o licitante arrematante ser **desclassificado**, o próximo licitante da lista, em ordem de classificação, será **CONVOCADO e declarado arrematante**, devendo, no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da convocação, entregar/anexar no licitações-e a proposta de preços readequada, com base no seu último lance registrado no sistema, assim como entregar/anexar todos os documentos de habilitação exigidos do item 13.2 até o item 13.3 do Edital, sob pena de, em não o fazendo, desclassificação/inabilitação, devendo anexá-los individualmente e nomeá-los de forma a permitir a adequada identificação do arquivo/documento.

13.1.2 Os documentos devem estar em formato PDF.

13.1.3 É de inteira responsabilidade do licitante confirmar o teor, validade e veracidade da documentação inserida no sistema.

13.2 A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá contemplar os documentos abaixo relacionados:

13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1.1 Ato constitutivo do licitante:
13.2.1.1.1 Quando se tratar de EMPRESÁRIO, deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede;
13.2.1.1.2 Quando se tratar de SOCIEDADE SIMPLES, deverá ser apresentado Contrato acompanhado das modificações averbadas, tudo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
13.2.1.1.3 Quando se tratar de SOCIEDADE EMPRESÁRIA, deverá ser apresentado o Estatuto ou o Contrato Social (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações) tudo devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial do local de sua sede;
13.2.1.1.4 Quando se tratar de SOCIEDADES POR AÇÕES também deverão apresentar cópia da ata da eleição de seus administradores, registrada na Junta Comercial; e,
13.2.1.1.5 Quando se tratar de SOCIEDADES ESTRANGEIRAS em funcionamento no País deverão apresentar o respectivo decreto de autorização e, quando a atividade o exigir, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
13.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
13.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
13.2.2.2 Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
13.2.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal:
13.2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:
13.2.2.4.1 Para os municípios que emitem Prova de Regularidade para com a Fazenda em separado, os licitantes deverão apresentar duas certidões, comprovando sua situação regular referente aos tributos Mobiliários e Imobiliários:
13.2.2.4.1.1 Na impossibilidade da apresentação da certidão referente aos tributos Imobiliários, será admitido outro documento que comprove a regularidade, ou, na falta deste, declaração do próprio licitante de que não é contribuinte de tributos Imobiliários.
13.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
13.2.2.5.1 Para comprovação da Regularidade para com a Fazenda estadual, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos emitida pelo órgão fazendário do Estado em que o licitante possui domicílio ou sede, abrangendo os débitos fiscais inscritos e não inscritos na dívida ativa:
13.2.2.5.1.1 Caso a unidade fiscal dispense, para fins de habilitação em licitação ou contratação direta, a prova de regularidade no tocante aos débitos não inscritos na dívida ativa, caberá ao licitante comprovar essa informação;
13.2.2.6 Prova de regularidade trabalhista, mediante comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n. 12.440, de 7/7/2011;
13.2.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
13.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
13.2.3.1 Quando se tratar de pessoa jurídica ou empresário, deverá apresentar certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do foro da comarca em que está sediado o licitante.
13.2.4 OUTROS DOCUMENTOS:

13.2.4.1 Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Formulário da Proposta de Preços – modelo sugerido no Anexo III do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado);
13.2.4.2 Deverá ser apresentado prospecto do objeto, OU ficha técnica, OU catálogo técnico, OU página da internet do site do fabricante, que comprove as especificações e exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência - do Edital.
13.2.4.3 Deverão ser apresentadas: Declaração de Cumprimento do Artigo 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem; (não aplicável às MEs, EPPs e/ou MEIs) e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social – modelo sugerido no Anexo IV do edital.
13.3 O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina poderá apresentar o certificado de registro cadastral em substituição aos documentos de habilitação, desde que estes constem nos respectivos cadastros e estejam dentro do prazo de validade.
13.4 FORMA DE APRESENTAÇÃO E REGRAS DE ACEITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
13.4.1 Todos os documentos deverão ser apresentados digitalizados, sendo que a digitalização deverá ser do documento original ou cópia autenticada.
13.4.1.1 Não serão aceitas “Solicitações de Inscrição”, ou “Protocolos de Pedidos”, ou “Previsões de Regularização Futura” dos documentos exigidos no Edital.
13.4.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quando obtidos via *Internet*, serão validados pelo Pregoeiro após verificação de sua autenticidade no *site* da entidade que os emitiu:
13.4.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no site da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.
13.4.3 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação;
13.4.4 Os documentos de habilitação que não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data da sessão, exceto para os documentos de qualificação jurídica, de qualificação técnica, CPF e CNPJ;
13.4.5 O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação referentes unicamente à filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.
13.5 O licitante arrematante será declarado vencedor após conferidos os requisitos de habilitação apresentados de forma eletrônica.

14. DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS

14.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarados os vencedores, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente, em até 5 (cinco) minutos, em campo próprio do sistema licitações-e, a intenção de recorrer; ao fim do prazo de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso:
15.1.1 No Licitações-e, para manifestar a intenção de recurso, o fornecedor deve acessar: **Suas propostas > Disputa encerrada > Selecionar a licitação > Acessar Menu Opções > Consultar lotes > Consultar recurso > Registrar intenção de recurso**;
15.1.2 As razões do recurso devem ser enviadas pelo portal Licitações-e, acessando: **Suas Propostas > Disputa Encerrada > Selecionar a licitação > Acessar Menu Opções**, e depois a opção incluir anexo proposta para enviar a documentação;
15.1.3 Apresentadas as razões de recurso, ficam os demais licitantes, nessa data, intimados para apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo meio indicado no item anterior, sendo-lhes assegurada vista dos autos no endereço constante no item 3.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;
15.1.4 As dúvidas acerca dos procedimentos no Portal Licitações-e do Banco do Brasil devem ser esclarecidas por meio da "Cartilha do Fornecedor", acessível pelo link https://licitacoes-e2.bb.com.br, ou pelos telefones 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).
15.2 A falta de manifestação no prazo determinado no item 15.1, importará preclusão do direito de recurso.
15.3 Sempre que for interposto recurso, deverão ser juntados aos autos os documentos, porventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.
15.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação admissíveis em direito:
15.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.
15.5 O recurso será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
15.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Declarados os vencedores da licitação e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o processo será remetido ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para homologação.
16.2 No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após seu julgamento.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA DE RP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra o(s) licitante(s) habilitado(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s).
17.2 O prazo de validade da ATA DE RP será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, ficando o seu detentor obrigado a manter o seu preço registrado por igual período.

17.3 Após a homologação do resultado do pregão, o MPSC, respeitada a ordem de classificação da etapa de lances, convocará o licitante habilitado, para a assinatura da ATA DE RP.
17.4 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
17.5 Ao assinar a ATA DE RP, o licitante habilitado passará à denominação de DETENTOR DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada.
17.6 Na hipótese do licitante convocado não se apresentar para assinar a ATA DE RP, observado o subitem 17.4, ficará sujeito, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido por meio da aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade máxima estimada para 1 (um) ano de registro:
17.7 Ocorrendo a situação prevista no item 17.4, o MPSC poderá convocar, para habilitação, os licitantes que aceitaram registrar preços iguais aos do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor:
17.7.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação dos termos do item 17.7, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
17.8 No caso de **inexecução do objeto**, por qualquer motivo, durante a vigência da ATA DE RP, o MPSC poderá, mediante processo administrativo, cancelar seu registro, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e convocar os demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação na etapa de lances, observado o procedimento e os prazos estabelecidos no subitem 17.6, e, após habilitado, para assinar a ATA DE RP pelo quantitativo e prazo remanescentes, e nas mesmas condições da ATA DE RP anterior.
17.9 O MPSC **poderá** conceder a um órgão ou entidade da Administração não participante, a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 117, 118 e 119 do Ato n. 948/2024/PGJ, cuja solicitação deverá ser encaminhada ao Setor de Atas de Registro de Preços e Ocorrências Contratuais (SEARP), por intermédio do e-mail searp@mpsc.mp.br.

18. DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1 O preço pactuado pelas partes para fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação poderá ser revisado a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, sempre que for verificada alteração substancial e prejudicial a qualquer delas na relação entre os encargos do DETENTOR DA ATA DE RP e a retribuição financeira do MPSC para justa remuneração do fornecedor:
18.1.1 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, produzindo efeitos retroativos à data de sua formalização, na hipótese de deferimento;
18.1.2 O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Setor de Atas de registro de Preços e Ocorrências Contratuais (SEARP) por intermédio do e-mail:

searp@mpsc.mp.br;
18.1.3 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro sofrido.
18.2 Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o MPSC poderá convocar o DETENTOR DA ATA DE RP para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:
18.2.1 Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o MPSC poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no subitem 17.4, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;
18.2.2 Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados; e,
18.2.3 O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no subitem 17.4, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA DE RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.
18.3 Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o MPSC poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nesta hipótese, o MPSC poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, observando a classificação original, obedecido o procedimento disposto nos itens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3.

19. DO FORNECIMENTO

19.1 A formalização do PEDIDO DE ENTREGA, do objeto desta licitação, dar-se-á por intermédio da notificação e pelo instrumento denominado Autorização de Fornecimento – AF, conforme modelo que consta no Anexo VI deste edital, a qual, após expedida, terá a força de contrato entre a Administração e o vencedor da licitação.
19.2 O recebimento da notificação obriga a CONTRATADA a efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado**,** e nas quantidades estipuladas na AF.
19.3 A partir do 1º dia útil após o envio da notificação, conforme disposto no item 19.1, iniciará para a CONTRATADA o prazo para a entrega dos objetos.
19.4 O quantitativo expresso no Termo de Referência – TR é estimado e representa a previsão do MPSC para as aquisições durante o período de 1 (um) ano.
19.5 O MPSC não está obrigado a adquirir o objeto especificado no TR, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da aquisição.
19.6 Durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, seu DETENTOR fica obrigado a fornecer o objeto ofertado, nas quantidades indicadas pelo MPSC em cada AF.
19.7 A existência do preço registrado não obriga o MPSC a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao DETENTOR DA ATA DE RP a preferência em igualdade de condições.
19.8 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA DE RP sujeitando-se, esta, às sanções administrativas pertinentes.

20. DA RESPONSABILIDADE DO DETENTOR DA ATA E DA CONTRATADA

20.1 O DETENTOR DA ATA DE RP tem o dever de:

20.1.1 Fornecer os objetos nas condições, no preço, nas quantidades, e no prazo estipulados na proposta e na Autorização de Fornecimento – AF; e,
20.1.2 Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
20.2 Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:
20.2.1 Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite para entrega, junto à Comissão de Recebimento de Materiais – CRM, pelo e-mail: crm@mpsc.mp.br, devendo, no mínimo, constar:
20.2.1.1 Número do Processo, número do pregão, número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, número da AF, item(ns) da AF, e seu(s) quantitativo(s);
20.2.1.2 Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;
20.2.1.3 Documentação comprobatória; e,
20.2.1.4 Indicação do novo prazo a ser cumprido.
20.2.2 O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do MPSC seu deferimento;
20.2.3 Caso o MPSC conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
20.2.4 Caso o MPSC não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;
20.2.5 Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e,
20.2.6 O não cumprimento do disposto nos subitens anteriores facultará ao MPSC a adoção de medidas objetivando possível cancelamento da ATA de RP ou extinção contratual, incorrendo o DETENTOR DA ATA ou a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.
20.3 Nos casos em que for dispensada a participação da Comissão de Recebimento de Materiais – CRM nos trâmites de recebimento do(s) objeto(s) **das contratações** cujos valores não alcancem 2 (duas) vezes o limite estabelecido no art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/2021, os procedimentos de que trata o subitem 20.2 deverão ser dirigidos ao Setor de Operações e Manutenção - SEOMA, aos cuidados do Assistente Técnico – AT, pelo e-mail seoma@mpsc.mp.br.

21. DA RESPONSABILIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

21.1 O MINISTÉRIO PÚBLICO tem o dever de:
21.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação;
21.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
21.1.3 Acompanhar a entrega dos objetos, verificando o cumprimento dos prazos, notificando, a CONTRATADA, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
21.1.4 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
21.1.5 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia; e,
21.1.6 Publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e de seus aditivos, se

houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
21.1.7 A divulgação no PNCP é condição para a eficácia dos instrumentos contratuais decorrentes das atas de registro de preços e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ou da confirmação de recebimento pelo DETENTOR da Ata de RP.

22. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1 O recebimento do objeto da licitação está vinculado às necessidades do MPSC, às condições do item 19.1 do edital.
22.2 A entrega dos objetos deverá ocorrer no período de até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio da notificação (e-mail encaminhando a Autorização de Fornecimento – AF).
22.3 A CONTRATADA deverá comunicar ao Setor de Operações e Manutenção - SEOMA, aos cuidados do Assistente Técnico – AT, pelo e-mail seoma@mpsc.mp.br e à Comissão de Recebimento de Materiais – CRM, pelo e-mail crm@mpsc.mp.br, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, a data da entrega dos objetos.
22.4 A(s) entrega(s) dos objetos deverá(ao) ser realizada(s) no Almoxarifado Central do MPSC, situado na Av. Pedra Branca, n. 184, Área 01, Quadra 01, Módulo B, Condomínio Logístico Cassol, Bairro Passa Vinte, Palhoça/SC, em dias de expediente do MPSC, das 09 às 11:30 e das 13:30 às 18 horas.
22.5 O aceite na(s) nota(s) fiscal(is) e posterior envio para pagamento será efetuado pela CRM, após parecer emitido pelo AT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, caso estejam em conformidade com o solicitado no edital, e com a proposta apresentada, lapso este em que eventual prazo de entrega ainda remanescente, permanecerá suspenso.
22.6 Caso a CRM, com base no parecer do AT, recuse os objetos por estarem em desacordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-los, às suas expensas, retomando-se a contagem de eventual prazo remanescente de entrega ou, na ausência deste, computando-se eventual lapso de atraso, a partir do dia útil imediatamente subsequente à notificação da contratada com as irregularidades a serem sanadas.
22.7 A CONTRATADA não receberá o aceite na Nota Fiscal enquanto não regularizar a entrega definitiva dos objetos, podendo haver aceite parcial em relação àqueles itens que estiverem de acordo com as especificações do Edital e receberem o parecer de regularidade do AT:
22.7.1 Em havendo aceites parciais, a CONTRATADA deverá reemitir Nota Fiscal com o quantitativo do aceite parcial realizado, ou conforme solicitado pelo CONTRATANTE, para que o aceite parcial seja efetivado.
22.8 Após a HOMOLOGAÇÃO, quaisquer questões de ordem técnica ou relacionadas à entrega, suscitadas pela CONTRATADA, deverão ser direcionadas ao AT, no e-mail seoma@mpsc.mp.br.
22.9 Os objetos não poderão ser substituídos por outros de modelos ou marcas diversas:
22.9.1 Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada por escrito, e desde que os objetos substituídos sejam de qualidade comprovadamente igual ou superior, obedecidos os mesmos trâmites previstos para o pedido de prorrogação descrito no item 20.2, o MPSC poderá autorizar a troca de modelo ou marca.
22.10 Nos casos em que for dispensada a participação da CRM nos trâmites de recebimento do(s) objeto(s) **das contratações** cujos valores não alcancem 2 (duas)

vezes o limite estabelecido no art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/2021, recairá exclusivamente ao Setor de Operações e Manutenção, pelo e-mail seoma@mpsc.mp.br, aos cuidados do(s) AT'(s), os procedimentos de que trata o subitem 22.3, e seguintes.

23. DA NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do MPSC, Unidade Orçamentária 4001, Subação 10117 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos), Natureza da Despesa Orçamentária 339030 (Material de Consumo).

24. DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado com recursos do MPSC, por intermédio do Banco do Brasil, Agência 3582-3, **na conta corrente indicada pela CONTRATADA** (Banco, Agência, e Conta Corrente), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da data do aceite do objeto na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) pela matriz ou filial da CONTRATADA, na forma do item 22 do edital, ou, ainda, por meio de boleto bancário:

24.1.1 A CONTRATADA que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, conforme disposto na Portaria n. 1.708/2014/MP; e,

24.1.2 A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CNPJ, da matriz ou da filial, da sua proposta.

24.2 O MPSC só efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, razão pela qual os licitantes deverão observar os casos em que é obrigatório emitir nota fiscal eletrônica.

24.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no subitem 24.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

24.4 A devolução da nota fiscal não aprovada pelo MPSC, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda as entregas.

24.5 O MPSC procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, única e exclusivamente por meio de sua Coordenadoria de Finanças e Contabilidade.

24.6 Conforme Decreto Estadual n. 129, de 10 de maio de 2023, cabe ao CONTRATANTE realizar a retenção e recolhimento do imposto de renda na fonte para pessoa jurídica. Diante disso, as notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, contendo o destaque do referido tributo. As Pessoas Jurídicas que se enquadrarem nas hipóteses de imunidade, isenção ou que sejam optantes pelo Simples Nacional deverão fazer constar a informação diretamente no documento fiscal, para que não seja realizada a retenção indevida.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa da CONTRATADA, a sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

25.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor atualizado dos objetos indicados na Autorização de Fornecimento que estiverem em atraso;
25.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor atualizado dos objetos indicados na Autorização de Fornecimento que estiverem em atraso, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da extinção unilateral por parte do MPSC;
25.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% (quatro décimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;
25.1.4 Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 30% (trinta por cento) do valor atualizado dos objetos indicados na Autorização de Fornecimento que estiverem em atraso:
25.1.4.1 Na hipótese de aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.
25.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MPSC poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, as seguintes sanções:
25.2.1 Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;
25.2.2 Multa compensatória com percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
25.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, e
25.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos, quando praticadas as condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §§ 1º e 5º, da mesma Lei.
25.3 A multa deverá ser recolhida no Ministério Público de Santa Catarina, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação por correspondência eletrônica (e-mail), onde constarão os dados para depósito. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada pelo MPSC dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior do que o crédito, o débito será inscrito em dívida ativa do Estado ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor.
25.4 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo MPSC.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

26.2 Assegura-se ao MPSC o direito de:
26.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, I e II, da Lei n. 14.133/2021;
26.2.2 Revogar a presente licitação por razões de interesse público, nos termos do art. 71, II, da Lei n. 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
26.2.3 Adiar a data da sessão.
26.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
26.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
26.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.
26.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário:
26.7.1 Não haverá interrupção na contagem dos prazos nas hipóteses de prorrogação de prazo de entrega, apuração de dias de atraso, entre outros.
26.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no MPSC.
26.9 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPSC.
26.10 Participam do presente edital, o(a) pregoeiro(a), e sua equipe de apoio, designados por Portaria, bem como o(s) Assistente(s) Técnico(s) indicados nos autos do Processo.
26.11 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Florianópolis, 17 de novembro de 2026.

[Assinado digitalmente]
FÁBIO COLLET
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de lâmpadas, luminárias e materiais elétricos diversos, conforme especificações mínimas relacionadas a seguir.

LOTE 1 – FITAS ADESIVAS.
Item 1 – Fita dupla face acrílica (*VHB*).
Quantidade estimada: 150 (cento e cinquenta) unidades.
Requisitos específicos:
1.1 Com alta resistência e alto poder de adesão;
1.2 Com massa de adesivo acrílico transparente;
1.3 Aplicada sobre um "liner" de polietileno na cor verde;
1.4 Medindo 12,0mm de largura, espessura mínima de 1,0 mm e rolo de 20 metros de comprimento.
1.5 Validade mínima de 1 (um) ano contada a partir da data de entrega do produto.
1.6 As especificações do objeto deverão estar comprovadas por impressão no produto, ou descrição em prospecto do produto (do fabricante), ou descrição na embalagem, ou página da internet. Essas informações deverão ser apresentadas na documentação apresentada pela empresa.

Item 2 – Fita isolante, cor preta.
Quantidade estimada: 30 (trinta) unidades.
Requisitos específicos:
2.1 Para cobertura final de emendas e terminações de fios e cabos elétricos;
2.2 Com filme à base de PVC não propagante de chamas (autoextinguível ou antichama);
2.3 Adesivo à base de resina de borracha;
2.4 Temperatura de utilização até 90ºC;
2.5 Isolação de cabos elétricos até 750V;
2.6 Resistência a raios ultravioleta;
2.7 Atendimento às Normas ABNT NBR NM 60454-3 classe B e RoHS (fita isenta de materiais pesados e sem chumbo);
2.8 Largura mínima de 19 mm e rolo de 10 metros de comprimento.
2.9 As especificações do objeto deverão estar comprovadas por impressão no produto, ou descrição em prospecto do produto (do fabricante), ou descrição na embalagem, ou página da internet. Essas informações deverão ser apresentadas na documentação apresentada pela empresa.

Item 3 – Fita adesiva *Silver Tape***.**
Quantidade estimada: 30 (trinta) unidades.
Requisitos específicos:
3.1 Simples-face;
3.2 Constituída de dorso de polietileno na cor prata e trama de tecido com adesivo à base de resina e borracha;
3.3 Uso geral;
3.4 Medindo 45mm de largura e rolo de 25 metros de comprimento;

3.5 As especificações do objeto deverão estar comprovadas por impressão no produto, ou descrição em prospecto do produto (do fabricante), ou descrição na embalagem, ou página da internet. Essas informações deverão ser apresentadas na documentação apresentada pela empresa.

LOTE 2 – **EXTENSÕES ELÉTRICAS.**
Item 1 – Filtro de linha (extensão multi-tomadas) para, no mínimo, 4 tomadas padrão novo com terra.
Quantidade estimada: 1.500 (mil e quinhentas) unidades.
Requisitos específicos:
1.1 Certificado pelo INMETRO (cabo, plugue ou tomadas);
1.2 Em conformidade com NBR 14136 (tomada padrão novo, com terra);
1.3 Chave protetora contra curto-circuito (“circuit breaker” ou disjuntor) dispensando o uso de fusível;
1.4 Bivolt;
1.5 Comprimento do cabo de força de no mínimo 1,3 metro;
1.6 Seção nominal do condutor do cabo de força 3 x 0,75mm² (cabo PP);
1.7 Com tecla liga/desliga (interruptor) incorporada ao corpo com indicador luminoso (LED) de funcionamento;
1.8 Cor branca, cinza, bege, grafite ou preta;
1.9 As especificações do objeto deverão estar comprovadas por impressão no produto, ou descrição em prospecto do produto (do fabricante), ou descrição na embalagem, ou página da internet. Essas informações deverão ser apresentadas na documentação apresentada pela empresa.

Item 2 – Extensão elétrica com cabo tipo PP 3x0,75mm², com no mínimo 3 tomadas do padrão novo com terra.
Quantidade estimada: 500 (quinhentas) unidades.
Requisitos específicos:
2.1 Extensão do cabo de 5 metros;
2.2 Corrente máxima de 10A ou superior;
2.3 Tensão de 220V ou 250V;
2.4 Possuir certificação do INMETRO (no plugue, cabo ou tomadas);
2.5 Em conformidade com NBR 14136 (tomada padrão novo, com terra);
2.6 Cor branca, cinza, bege ou preta;
2.7 Com plugue macho em uma extremidade e no mínimo 3 tomadas na outra extremidade;
2.8 Seção nominal do condutor do cabo de força 3 x 0,75mm² (cabo PP);
2.9 As especificações do objeto deverão estar comprovadas por impressão no produto, ou descrição em prospecto do produto (do fabricante), ou descrição na embalagem, ou página da internet. Essas informações deverão ser apresentadas na documentação apresentada pela empresa.

LOTE 3 – PLUGUES ADAPTADORES.
Item 1 – Adaptador de plugue padrão antigo (2P+T) para tomada padrão novo.
Quantidade estimada: 100 (cem) peças.
Requisitos específicos:
1.1 Certificado pelo INMETRO;

1.2 Em conformidade com NBR 14936/02;
1.3 Corpo em termoplástico de engenharia;
1.4 Partes condutoras em liga de cobre;
1.5 Corrente nominal de 10A;
1.6 Tensão 250V.
1.7 As especificações do objeto deverão estar comprovadas por impressão no produto, ou descrição em prospecto do produto (do fabricante), ou descrição na embalagem, ou página da internet. Essas informações deverão ser apresentadas na documentação apresentada pela empresa.

Item 2 – Adaptador de plugue padrão novo para tomada padrão antigo (2P+T).
Quantidade estimada: 100 (cem) peças.
Requisitos específicos:
2.1 Certificado pelo INMETRO;
2.2 Em conformidade com NBR 14936/02;
2.3 Corpo em termoplástico de engenharia;
2.4 Partes condutoras em liga de cobre;
2.5 Corrente nominal de 10A;
2.6 Tensão 250V.
2.7 As especificações do objeto deverão estar comprovadas por impressão no produto, ou descrição em prospecto do produto (do fabricante), ou descrição na embalagem, ou página da internet. Essas informações deverão ser apresentadas na documentação apresentada pela empresa.

LOTE 4 – PILHAS E BATERIAS.
Item 1 - Pilha alcalina tamanho AA.
Quantidade estimada: 2.000 (duas mil) unidades.
Requisitos específicos:
1.1 Tamanho pequeno, com 1,5V;
1.2 Livre de mercúrio;
1.3 Validade mínima de 2 anos na data de entrega do produto;
1.4 As especificações do objeto deverão estar comprovadas por impressão no produto, ou descrição em prospecto do produto (do fabricante), ou descrição na embalagem, ou página da internet. Essas informações deverão ser apresentadas na documentação apresentada pela empresa.

Item 2 - Pilha alcalina tamanho AAA.
Quantidade estimada: 4.000 (quatro mil) unidades.
Requisitos específicos:
2.1 Tamanho tipo “palito”, com 1,5V;
2.2 Livre de mercúrio;
2.3 Validade mínima de 2 anos na data de entrega do produto;
2.4 As especificações do objeto deverão estar comprovadas por impressão no produto, ou descrição em prospecto do produto (do fabricante), ou descrição na embalagem, ou página da internet. Essas informações deverão ser apresentadas na documentação apresentada pela empresa.

Item 3 - Bateria alcalina retangular de 9V.
Quantidade estimada: 50 (cinquenta) unidades.

Requisitos específicos:
3.1 Com 9V;
3.2 Livre de mercúrio;
3.3 Validade mínima de 2 anos na data de entrega do produto;
3.4 As especificações do objeto deverão estar comprovadas por impressão no produto, ou descrição em prospecto do produto (do fabricante), ou descrição na embalagem, ou página da internet. Essas informações deverão ser apresentadas na documentação apresentada pela empresa.

Item 4 - Pilha para Controle de Portão Eletrônico Remoto 12v - 23A(A23).
Quantidade estimada: 200 (duzentas) unidades.
Requisitos específicos:
4.1 Com 12V;
4.2 Livre de mercúrio;
4.3 Validade mínima de 2 anos na data de entrega do produto;
4.4 Alcalina;
4.5 As especificações do objeto deverão estar comprovadas por impressão no produto, ou descrição em prospecto do produto (do fabricante), ou descrição na embalagem, ou página da internet. Essas informações deverão ser apresentadas na documentação apresentada pela empresa.

LOTE 5 - LÂMPADAS LED.
Item 1 - Lâmpada tipo bulbo LED.
Quantidade estimada: 2.000 (duas mil) unidades.
Requisitos específicos:
1.1 Fluxo luminoso de no mínimo 800 lumens (lm);
1.2 Base E-27 (soquete de rosca);
1.3 Temperatura de cor de 6500K (luz branca fria);
1.4 Bivolt ou 220V/240V;
1.5 Frequência 60Hz;
1.6 Potência entre 7W e 9W;
1.7 Vida útil igual ou superior a 25.000h;
1.8 Certificada pelo INMETRO;
1.9 As especificações do objeto deverão estar comprovadas por impressão no produto, ou descrição em prospecto do produto (do fabricante), ou descrição na embalagem, ou página da internet. Essas informações deverão ser apresentadas na documentação apresentada pela empresa.

Item 2 - Lâmpada tubular LED com comprimento de 0,60m, temperatura de cor de 6500K, com potência entre 8W e 11W.
Quantidade estimada: 1.500 (mil e quinhentas) unidades.
Requisitos específicos:
2.1 Base G13;
2.2 Equivalente a lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W ou 20W;
2.3 Bivolt ou 220V;
2.4 Frequência 60Hz;
2.5 Fluxo luminoso de no mínimo 900 lumens (lm);
2.6 Temperatura de cor 6500K (branca fria);

2.7 Bulbo com aspecto leitoso;
2.8 Vida útil igual ou superior a 25.000h;
2.9 Certificada pelo INMETRO;
2.10 Com ligações elétricas (fase e neutro) em apenas uma das extremidades (unilateral) - (orientação da ABILUX de 21/03/2016)
2.11 As especificações do objeto deverão estar comprovadas por impressão no produto, ou descrição em prospecto do produto (do fabricante), ou descrição na embalagem, ou página da internet. Essas informações deverão ser apresentadas na documentação apresentada pela empresa.

Item 3 - Lâmpada tubular LED com comprimento de 0,60m, temperatura de cor 4.200K, com potência entre 8W e 11W.
Quantidade estimada: 1.000 (mil) unidades.
Requisitos específicos:
3.1 Base G13;
3.2 Equivalente a lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W ou 20W;
3.3 Bivolt ou 220V;
3.4 Frequência 60Hz;
3.5 Fluxo luminoso de no mínimo 900 lumens (lm);
3.6 Temperatura de cor entre 4.000 e 4.200K (branca morna);
3.7 Bulbo com aspecto leitoso;
3.8 Vida útil igual ou superior a 25.000h;
3.9 Certificada pelo INMETRO;
3.10 Com ligações elétricas (fase e neutro) em apenas uma das extremidades (unilateral) - (orientação da ABILUX de 21/03/2016)
3.11 As especificações do objeto deverão estar comprovadas por impressão no produto, ou descrição em prospecto do produto (do fabricante), ou descrição na embalagem, ou página da internet. Essas informações deverão ser apresentadas na documentação apresentada pela empresa.

Item 4 - Lâmpada tubular LED com comprimento de 1,20m, Temperatura de cor 6500K, com potência entre 15W e 20W.
Quantidade estimada: 1.000 (mil) unidades.
Requisitos específicos:
4.1 Base G13;
4.2 Equivalente a lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W ou 40W;
4.3 Bivolt ou 220V;
4.4 Frequência 60Hz;
4.5 Fluxo luminoso de no mínimo 1.800 lumens (lm);
4.6 Temperatura de cor 6500K (branca fria);
4.7 Bulbo com aspecto leitoso;
4.8 Vida útil igual ou superior a 25.000h;
4.9 Certificada pelo INMETRO;
4.10 Com ligações elétricas (fase e neutro) em apenas uma das extremidades (unilateral) - (orientação da ABILUX de 21/03/2016);
4.11 As especificações do objeto deverão estar comprovadas por impressão no produto, ou descrição em prospecto do produto (do fabricante), ou descrição na embalagem, ou

página da internet. Essas informações deverão ser apresentadas na documentação apresentada pela empresa.

Item 5 - Lâmpada tubular LED com comprimento de 1,20m, Temperatura de cor 4200K, com potência entre 15W e 20W.
Quantidade estimada: 500 (quinhentas) unidades.
Requisitos específicos
5.1 Base G13;
5.2 Equivalente a lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W ou 40W;
5.3 Bivolt ou 220V;
5.4 Frequência 60Hz;
5.5 Fluxo luminoso de no mínimo 1.800 lumens (lm);
5.6 Temperatura de cor 4000 a 4200 K (branca morna);
5.7 Bulbo com aspecto leitoso;
5.8 Vida útil igual ou superior a 25.000h;
5.9 Certificada pelo INMETRO;
5.10 Com ligações elétricas (fase e neutro) em apenas uma das extremidades (unilateral) - (orientação da ABILUX de 21/03/2016);
5.11 As especificações do objeto deverão estar comprovadas por impressão no produto, ou descrição em prospecto do produto (do fabricante), ou descrição na embalagem, ou página da internet. Essas informações deverão ser apresentadas na documentação apresentada pela empresa.

Item 6 - Lâmpada Tubular LED com comprimento de 0,55m, temperatura de cor 3.000K, base G5, com potência entre 7,5W e 9W.
Quantidade estimada: 200 (duzentas) unidades.
Requisitos específicos:
6.1 Base G5;
6.2 Equivalente a lâmpadas fluorescentes tubulares de 14W;
6.3 Bivolt ou 220V;
6.4 Frequência 60Hz;
6.5 Fluxo luminoso de no mínimo 900 lumens (lm);
6.6 Temperatura de cor de 3.000K (branca quente);
6.7 Bulbo com aspecto leitoso;
6.8 Vida útil igual ou superior a 25.000h;
6.9 Com ligações elétricas (fase e neutro) em apenas uma das extremidades (unilateral) - (orientação da ABILUX de 21/03/2016);
6.10 As especificações do objeto deverão estar comprovadas por impressão no produto, ou descrição em prospecto do produto (do fabricante), ou descrição na embalagem, ou página da internet. Essas informações deverão ser apresentadas na documentação apresentada pela empresa.

Item 7 - Lâmpada Tubular LED com comprimento de 0,55m, temperatura de cor 6.500K, base G5, com potência entre 7,5W e 9W.
Quantidade estimada: 1.000 (mil) unidades.
Requisitos específicos:
7.1 Base G5;
7.2 Equivalente a lâmpadas fluorescentes tubulares de 14W;

7.3 Bivolt ou 220V;
7.4 Frequência 60Hz;
7.5 Fluxo luminoso de no mínimo 900 lumens (lm);
7.6 Temperatura de cor de 6.500K (branca fria);
7.7 Bulbo com aspecto leitoso;
7.8 Vida útil igual ou superior a 25.000h;
7.9 Com ligações elétricas (fase e neutro) em apenas uma das extremidades (unilateral) - (orientação da ABILUX de 21/03/2016);
7.10 As especificações do objeto deverão estar comprovadas por impressão no produto, ou descrição em prospecto do produto (do fabricante), ou descrição na embalagem, ou página da internet. Essas informações deverão ser apresentadas na documentação apresentada pela empresa.

Item 8 - Lâmpada Tubular LED com comprimento de 0,55m, temperatura de cor 4.000K, base G5, com potência entre 7,5W e 9W.
Quantidade estimada: 1.000 (mil) unidades.
Requisitos específicos:
8.1 Base G5;
8.2 Equivalente a lâmpadas fluorescentes tubulares de 14W;
8.3 Bivolt ou 220V;
8.4 Frequência 60Hz;
8.5 Fluxo luminoso de no mínimo 900 lumens (lm);
8.6 Temperatura de cor de entre 4.000K a 4.200 K (branca morna);
8.7 Bulbo com aspecto leitoso;
8.8 Vida útil igual ou superior a 25.000h;
8.9 Com ligações elétricas (fase e neutro) em apenas uma das extremidades (unilateral) - (orientação da ABILUX de 21/03/2016);
8.10 As especificações do objeto deverão estar comprovadas por impressão no produto, ou descrição em prospecto do produto (do fabricante), ou descrição na embalagem, ou página da internet. Essas informações deverão ser apresentadas na documentação apresentada pela empresa.

LOTE 6 - LUMINÁRIAS PAINEL LED.
Item 1 - Painel LED Quadrado de Embutir em Forro Modular, 62cmX62cm.
Quantidade estimada: 300 (trezentas) unidades.
Requisitos específicos:
1.1 Modelo: Embutir em forro modular;
1.2 Largura geral Externa do painel: 620mm;
1.3 Comprimento geral Externo do painel: 620mm;
1.4 Altura geral máxima (painel mais driver/fonte): 40 mm;
1.5 Tensão Nominal: 220Vac ou bivolt;
1.6 Fluxo Luminoso mínimo: 3.600 Lm (lumens);
1.7 Uso Interno: Interno IP20;
1.8 Temperatura de cor: BRANCO neutro (entre 4000K e 4500K);
1.9 Corpo da luminária: branco;
1.10 Difusores (lente): Em Acrílico ou poliestireno;
1.11 Difusão mínima do facho da luz da luminária:120°;
1.12 Vida Útil mínima: 25.000 hrs;

1.13 Com driver (fonte) incluído (interno ou externo);
1.14 Índice de Reprodução de Cores (IRC) maior ou igual 80;
1.15 As especificações do objeto deverão estar comprovadas por impressão no produto, ou descrição em prospecto do produto (do fabricante), ou descrição na embalagem, ou página da internet. Essas informações deverão ser apresentadas na documentação apresentada pela empresa.

Item 2 - Painel LED Quadrado de Embutir em Forro, 30cmX30cm.
Quantidade estimada: 300 (trezentas) unidades.
Requisitos específicos:
2.1 Modelo: Embutir em forro;
2.2 Largura geral Externa do painel: 300 mm;
2.3 Comprimento geral Externo do painel: 300 mm;
2.4 Potência entre 22 e 25W;
2.5 Tensão Nominal: 220Vac ou bivolt;
2.6 Uso Interno;
2.7 Temperatura de cor: BRANCO neutro (entre 4000K e 4200K);
2.8 Corpo da luminária: branco;
2.9 Difusores (lente): Em Acrílico ou poliestireno ou policarbonato;
2.10 Vida Útil mínima: 25.000 Hrs;
2.11 Com driver (fonte) incluído (interno ou externo);
2.12 Índice de Reprodução de Cores (IRC) maior ou igual 80;
2.13 As especificações do objeto deverão estar comprovadas por impressão no produto, ou descrição em prospecto do produto (do fabricante), ou descrição na embalagem, ou página da internet. Essas informações deverão ser apresentadas na documentação apresentada pela empresa.

Item 3 - Painel LED Quadrado de Embutir em Forro, 21,5cmX21,5cm.
Quantidade estimada: 300 (trezentas) unidades.
Requisitos específicos:
3.1 Modelo: Embutir em forro;
3.2 Largura geral Externa do painel: 215 mm +- 5mm;
3.3 Comprimento geral Externo do painel: 215 mm +- 5mm;
3.4 Potência entre 16 e 18W;
3.5 Tensão Nominal: 220Vac ou bivolt;
3.6 Uso Interno;
3.7 Temperatura de cor: BRANCO frio (6500K);
3.8 Corpo da luminária: branco;
3.9 Difusores (lente): Em Acrílico ou poliestireno ou policarbonato;
3.10 Vida Útil mínima: 25.000 Hrs;
3.11 Com driver (fonte) incluído (interno ou externo);
3.12 Índice de Reprodução de Cores (IRC) maior ou igual 80;
3.13 As especificações do objeto deverão estar comprovadas por impressão no produto, ou descrição em prospecto do produto (do fabricante), ou descrição na embalagem, ou página da internet. Essas informações deverão ser apresentadas na documentação apresentada pela empresa.

Item 4 - Painel LED Quadrado de Embutir em Forro, 16,8cm X 16,8cm.

Quantidade estimada: 300 (trezentas) unidades.
Requisitos específicos:
4.1 Modelo: Embutir em forro;
4.2 Largura geral Externa do painel: 168 mm +- 5mm;
4.3 Comprimento geral Externo do painel: 168 mm +- 5mm;
4.4 Potência entre 10 e 12W;
4.5 Tensão Nominal: 220Vac ou bivolt;
4.6 Uso Interno;
4.7 Temperatura de cor: BRANCO frio (6500K);
4.8 Corpo da luminária: branco;
4.9 Difusores (lente): Em Acrílico ou poliestireno ou policarbonato;
4.10 Vida Útil mínima: 25.000 Hrs;
4.11 Com driver (fonte) incluído (interno ou externo);
4.12 Índice de Reprodução de Cores (IRC) maior ou igual 80;
4.13 As especificações do objeto deverão estar comprovadas por impressão no produto, ou descrição em prospecto do produto (do fabricante), ou descrição na embalagem, ou página da internet. Essas informações deverão ser apresentadas na documentação apresentada pela empresa.

LOTE 7 – ORGANIZADOR DE CABOS.
Item 1 - Organizador de cabos em espiral.
Quantidade estimada: 200 (duzentas) unidades.
Requisitos específicos:
1.1 Material plástico;
1.2 Cor branca ou preta;
1.3 Diâmetro da espiral ¾" ou 20 mm ou 19 mm;
1.4 Comprimento: 1,5 metro;
1.5 As especificações do objeto deverão estar comprovadas por impressão no produto, ou descrição em prospecto do produto (do fabricante), ou descrição na embalagem, ou página da internet. Essas informações deverão ser apresentadas pela empresa na sessão do Pregão.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
1 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela carga e descarga dos objetos no local de entrega especificado no Edital.
2 - Em caso de mudança de endereço do Almoxarifado Central do MPSC, a CONTRATADA será informada oportunamente e deverá adotar o novo endereço para realizar as entregas e os recolhimentos.
3 - Os objetos deverão ser novos e de primeiro uso, sem avarias na embalagem e no produto, devendo ser entregue acondicionado em embalagem original (caixa fechada) do fabricante, devidamente lacrada;
4 - Os objetos devem atender às normas técnicas vigentes;
5 - Os objetos ofertados deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação, que deverá ser contada da data do recebimento dos produtos, certificada pelo responsável.
6 - Todas as informações solicitadas deverão estar escritas em português.
7 - Na formulação da proposta o licitante deve observar as especificações mínimas do objeto em todos os itens e as características solicitadas, sob pena de desclassificação

de sua proposta e aplicação das sanções e penalidades administrativas previstas no edital e na Lei n. 14.133/2021. A proposta deverá indicar a marca e modelo do objeto cotado, sob pena de desclassificação

8 - Na entrega dos objetos a CONTRATADA deverá observar todas as exigências constantes no Edital, bem como as condições apresentadas em sua proposta de preços e demais documentos, sob pena de sofrer as punições e sanções constantes no Edital, na Lei de Licitações e legislações complementares.

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

LOTE 01

Item	Descrição	Qtde. Estimada	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Fita dupla face acrílica (*VHB*), conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	150	R$ 38,13	R$ 5.719,50
2	Fita isolante, cor preta, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	30	R$ 12,62	R$ 378,60
3	Fita adesiva *Silver Tape*, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	30	R$ 26,26	R$ 787,80
Preço Máximo para o Lote 01				R$ 6.885,90

LOTE 02

Item	Descrição	Qtde. Estimada	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Filtro de linha (extensão multi-tomadas) para, no mínimo, 4 tomadas padrão novo com terra, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	1.500	R$ 42,84	R$ 64.260,00
2	Extensão elétrica com cabo tipo PP 3x0,75mm², com no mínimo 3 tomadas do padrão novo com terra, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	500	R$ 45,61	R$ 22.805,00
Preço Máximo para o Lote 02				R$ 87.065,00

LOTE 03

Item	Descrição	Qtde. Estimada	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Adaptador de plugue padrão antigo (2P+T) para tomada padrão novo, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	100	R$ 12,23	R$ 1.223,00
2	Adaptador de plugue padrão novo para tomada padrão antigo (2P+T), conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	100	R$ 9,58	R$ 958,00
Preço Máximo para o Lote 03				R$ 2.181,00

LOTE 04

Item	Descrição	Qtde. Estimada	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Pilha alcalina tamanho AA, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	2.000	R$ 2,26	R$ 4.520,00
2	Pilha alcalina tamanho AAA, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	4.000	R$ 2,41	R$ 9.640,00
3	Bateria alcalina retangular de 9V, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	50	R$ 7,95	R$ 397,50
4	Pilha para Controle de Portão Eletrônico Remoto 12v - 23A (A23), conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	200	R$ 2,71	R$ 542,00
Preço Máximo para o Lote 04				R$ 15.099,50

LOTE 05

Item	Descrição	Qtde. Estimada	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Lâmpada tipo bulbo LED, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	2.000	R$ 6,25	R$ 12.500,00
2	Lâmpada tubular LED com comprimento de 0,60m, temperatura de cor de 6500K, com potência entre 8W e 11W, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	1.500	R$ 12,58	R$ 18.870,00
3	Lâmpada tubular LED com comprimento de 0,60m, temperatura de cor 4.200K, com potência entre 8W e 11W, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	1.000	R$ 12,34	R$ 12.340,00
4	Lâmpada tubular LED com comprimento de 1,20m, Temperatura de cor 6500K, com potência entre 15W e 20W, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	1.000	R$ 18,37	R$ 18.370,00
5	Lâmpada tubular LED com comprimento de 1,20m, Temperatura de cor 4200K, com potência entre 15W e 20W, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	500	R$ 19,77	R$ 9.885,00
6	Lâmpada Tubular LED com comprimento de 0,55m, temperatura de cor 3.000K, base G5, com potência entre 7,5W e 9W, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	200	R$ 17,31	R$ 3.462,00
7	Lâmpada Tubular LED com comprimento de 0,55m, temperatura de cor 6.500K, base G5, com potência entre 7,5W e 9W, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	1.000	R$ 17,31	R$ 17.310,00

8	Lâmpada Tubular LED com comprimento de 0,55m, temperatura de cor 4.000K, base G5, com potência entre 7,5W e 9W, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	1.000	R$ 17,31	R$ 17.310,00
Preço Máximo para o Lote 05				R$ 110.047,00

LOTE 06

Item	Descrição	Qtde. Estimada	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Painel LED Quadrado de Embutir em Forro Modular, 62cmX62cm, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	300	R$ 212,42	R$ 63.726,00
2	Painel LED Quadrado de Embutir em Forro, 30cmX30cm, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	300	R$ 34,22	R$ 10.266,00
3	Painel LED Quadrado de Embutir em Forro, 21,5cmX21,5cm, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	300	R$ 22,75	R$ 6.825,00
4	Painel LED Quadrado de Embutir em Forro, 16,8cm X 16,8cm, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	300	R$ 19,48	R$ 5.844,00
Preço Máximo para o Lote 06				R$ 86.661,00

LOTE 07

Item	Descrição	Qtde. Estimada	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Organizador de cabos em espiral, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	200	R$ 23,14	R$ 4.628,00

A Planilha informa o preço máximo para o objeto desta licitação.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE: _____

Endereço: _____ Nr.: ___

Bairro: _____ Cidade _____ UF: ___

CEP: _____ Tel: _____

CNPJ: _____

Dados Bancários:

Banco – Nome/Nº: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente Nº: _____

Dados Adicionais:

Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preço:

Nome: _____ Cargo/Função: _____

Telefone _____ E-mail: _____

A presente proposta destina-se ao Registro de Preços dos itens abaixo discriminados, para eventuais e futuros fornecimentos, de acordo com as especificações constantes do presente edital.

LOTE 01

Item	Descrição do objeto ofertado	Qtde. Máxima Estimada	Marca (*)	Modelo (*)	Preço Unitário	Preço Total
1		150			R$ --	R$ --
2		30			R$ --	R$ --
3		30			R$ --	R$ --
Valor total para o lote						R$ --

(*) Indicação obrigatória, sob pena de desclassificação da proposta

LOTE 02

Item	Descrição do objeto ofertado	Qtde. Máxima Estimada	Marca (*)	Modelo (*)	Preço Unitário	Preço Total
1		1.500			R$ --	R$ --
2		500			R$ --	R$ --
Valor total para o lote						R$ --

(*) Indicação obrigatória, sob pena de desclassificação da proposta

LOTE 03

Item	Descrição do objeto ofertado	Qtde. Máxima Estimada	Marca (*)	Modelo (*)	Preço Unitário	Preço Total
1		100			R$ --	R$ --
2		100			R$ --	R$ --
Valor total para o lote						R$ --

(*) Indicação obrigatória, sob pena de desclassificação da proposta

LOTE 04

Item	Descrição do objeto ofertado	Qtde. Máxima Estimada	Marca (*)	Modelo (*)	Preço Unitário	Preço Total
1		2.000			R$ --	R$ --
2		4.000			R$ --	R$ --
3		50			R$ --	R$ --
4		200			R$ --	R$ --
Valor total para o lote						R$ --

(*) Indicação obrigatória, sob pena de desclassificação da proposta

LOTE 05

Item	Descrição do objeto ofertado	Qtde. Máxima Estimada	Marca (*)	Modelo (*)	Preço Unitário	Preço Total
1		2.000			R$ --	R$ --
2		1.500			R$ --	R$ --
3		1.000			R$ --	R$ --
4		1.000			R$ --	R$ --

5		500			R$ --	R$ --
6		200			R$ --	R$ --
7		1.000			R$ --	R$ --
8		1.000			R$ --	R$ --
Valor total para o lote						R$ --

(*) Indicação obrigatória, sob pena de desclassificação da proposta

LOTE 06

Item	Descrição do objeto ofertado	Qtde. Máxima Estimada	Marca (*)	Modelo (*)	Preço Unitário	Preço Total
1		300			R$ --	R$ --
2		300			R$ --	R$ --
3		300			R$ --	R$ --
4		300			R$ --	R$ --
Valor total para o lote						R$ --

(*) Indicação obrigatória, sob pena de desclassificação da proposta

LOTE 07

Item	Descrição do objeto ofertado	Qtde. Máxima Estimada	Marca (*)	Preço Unitário	Preço Total
1		200		R$ --	R$ --

(*) Indicação obrigatória, sob pena de desclassificação da proposta

* GARANTIA DO OBJETO: _____

* **Deverão ser informados** (sob responsabilidade do licitante) os itens que tiverem SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: _____.

* **Deverá ser informada** A ALÍQUOTA DE ICMS (obrigatório somente para licitantes enquadrados nas condições previstas no item 12 do Edital): _____.

* OPTANTE PELO SIMPLES/NACIONAL ( ) SIM ( ) NÃO

**********, ___ de _____ de 202*.

_____

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

_____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o n. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA, como condição para contratação, que cumpre a cota de aprendizagem estabelecida no art. 429, caput, da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), nos termos do art. 56, do Decreto Federal n. 9.579/18, e da Instrução Normativa n. 146/2018, do Ministério do Trabalho (não aplicável às MEs, EPPs e/ou MEIs).

DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

_____, ____ de _____ de 202-.

_____
(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXX/XXXX/MP
PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/XXXX/MP
PROCESSO LICITATÓRIO N. XXXX/XXXXXX
PROCESSO EXECUTÓRIO N. XXXX/XXXXXX

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Bocaiúva, n. 1792, Ed. Ministério Público de Santa Catarina, Centro, nesta Capital, inscrito no CNPJ n. 76.276.849/0001-54, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, ----------, e **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada por xxxxxxxxxxx, acordam proceder, nos termos do Processo n. XXXX/XXXXXX, referente ao Pregão n. XXX/XXXX/XX, com sessão aberta em xx-xx-xxxx e homologado em xx-xx-xxxx, sujeitando-se ao que dispõe a Lei de Licitações n. 14.133/2021 e o Ato n. 948/2024/PGJ, com suas respectivas alterações, ao Registro de Preços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, PREÇO E QUANTITATIVO

Lote	Item	Descrição do Objeto	Preço Unitário	Qtd. Máxima Estimada
x	x	xxxxxxxxx (Marca: xxxx / Modelo: xxxx)	R$	xxx

Parágrafo único. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do dia xx-x-xxxx até xx-x-xxxx, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos constitui o xxxxxx*[cargo]xxxxx* como representante deste Órgão para fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA
CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como: prazos para entrega e recebimento, pagamento, obrigações do MPSC e do fornecedor registrado, alterações do registro de preços, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nos dispositivos legais mencionados no preâmbulo deste documento.

CLÁUSULA QUINTA

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada esta ata que, após lida e aprovada, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, para um só efeito legal, sendo dispensada a necessidade de assinatura por testemunhas, nos termos da Lei n. 14.620/2023.

A data de assinatura do presente instrumento equivale àquela em que for realizada a última assinatura eletrônica/digital pelas partes contratantes.

Florianópolis, *(data da última assinatura eletrônica)*.

Signatários:

[assinado digitalmente]
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

[assinado digitalmente]
XXXXXXXXXXXXX
Representante
xxxxxxxxxx

ANEXO
CADASTRO RESERVA

I. Relação dos fornecedores que aceitaram cotar os bens/serviços, nos termos da *Cláusula Primeira* desta ata, com preços iguais ao adjudicatário, conforme ordem de classificação:

Fornecedor	Ordem de classificação	Lote

II. A relação dos fornecedores que mantiveram a proposta original, referente aos bens/serviços da *Cláusula Primeira* desta ata, conforme ordem de classificação, poderá ser consultada no histórico do respectivo lote do procedimento licitatório.

ANEXO VI – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Rua Pedro Ivo, 231, Edifício Campos Salles, sala 903, Centro, Florianópolis, SC. CEP 88010-070. Fone: (48) 3330-2144.
CNPJ:76.276.849/0001-54. Email:nfe@mp.sc.gov.br

Autorização de Fornecimento nº: **Unidade orçamentária:**

Empenho nº: **Informante:**

Elemento: **Processo nº:**
Ação: **Contrato/RP:**
Fonte: **CL:**

Fornecedor: **Nome Fantasia:**
CNPJ/CPF: **Endereço:**
Bairro: **Cidade:**
CEP: **UF:**
Telefone: **Banco:**
Fax: **Agência:**
E-mail: **C/C:**
Sintegra: **Simples:**

Item	Discriminação	Item despesa	Unidade Requisitante	Unidade	Local de Entrega	Quant	Prazo	Preço Unitário	Preço Total	ICMS
1										

Total:

Autorizo em / /